



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

FIXA O SALARIO DE REFERENCIA PREVISTO NA
LEI MUNICIPAL Nº 101, E SUAS ALTERAÇÕES
E LEI Nº 415.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Veradores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

ART 1º - O salário de referência para
aplicação dos coeficientes nas Leis Municipais nº 101, e
alterações e Lei nº 415, fica fixado em R\$ 135,37 (cento e trinta
e cinco reais e trinta e sete centavos).

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro
de 1995.

ART 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 27 de setembro de 1995.

Retornada a publicação
Em 22/09/1995

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL